gar a V. Ex.ª attenda com a natural piedade ao seo requerim.to, porq' então estamos certos, que acostumada retidão de V. Ex.ª lhes defirirá com a justiça q' clamão não só a seo beneficio mas tambem em utilid.e da Real Fazenda, como testeficão os documentos juridicos, com q' provão todo o expreSso na dita representação.

Deos G.de a Ill.ma pessoa de V. Ex.ª como todos neceSsitamos, e lhe pedimos. S. Paulo, em Vereança de 24 de Mayo de **1766**// De V. Ex.ª os mais reverentes subditos, Francisco Roiz' Penteado // Salvador Marques Brandam // Ignacio Xavier de Almeida Lara // Antonio Fernandes Nunes.

REPRESENTAÇÃO FEITA AOS OFF.es DA CAMERA Q' ACOMPANHAVA A CARTA SUPRA

SENHORES Off.es da CAMARA.

Os Mineiros, Faiscadores .....
Povo desta Capitania e seu termo .....
e por todas as mais .....
não aSsignão .....
lhes ocorre p.ª .....
experimentão .....

Cidade em q' não pouco interessa a Real Fazenda de Sua Magestade são a dizer que ═

No tempo em que se cobrava o Real Quinto do Ouro pelo methodo da Capitação, era limitada a q.ta q' a Fazenda de Sua Magestade percebia do Contin.te desta Comarca, porque só rendia seis centas secenta e seis oitavas, e sessenta graons por anno como diz a certidão ═ N.º 1 — Cuja q.ta a razão de mil e quinhentos reis a oitava, emporta a dr.º nove centos noventa e nove mil e cincoenta reis.

Não se ignorava este pequeno redito na Corte, p.ª onde todos os annos era remetido, e porisso quando S.